



LEI N.º 3.646 DE 11 DE maio DE 1979

Dá denominação ao Centro de Educação e Cultura de Porto e toma outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SENADOR DIRCEU ARCOVERDE" o Centro de Educação e Cultura da Cidade de Porto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 1979.

Enrique de Melo
GOVERNADOR DO ESTADO

Aleixo
SECRETARIO DO GOVERNO
Dau
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	96
Data:	22/05/79
<i>Oliveira</i>	
Ass. do responsável	



LEI N.º 3646 DE 11, DE maio DE 1979

Dá denominação ao Centro de Educação e Cultura de Porto e toma outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SENADOR DIRCEU ARCOVERDE" o Centro de Educação e Cultura da Cidade de Porto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de maio de 1979.

Fábio Henrique
GOVERNADOR DO ESTADO

Alex
SECRETARIO DO GOVERNO
Dan
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 96	
Data: 22/05/79	
<i>Oliveira</i>	
Ass. do responsável	